



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação, sob o **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO CBUQ NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**, através da proposta mais vantajosa, via certame licitatório (Pregão Eletrônico), com vistas a atender de forma adequada a demanda e as necessidades da administração, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas do Rio de Janeiro – SEIOP.


Aplicam-se à presente contratação, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 48.778/2023, Decreto Estadual nº 48.843/2023, Decreto Estadual nº 48.821/2023 e demais Leis Estaduais e Federais e Decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações, além das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Além do serviço de pavimentação com asfalto CBUQ, o futuro fornecedor será responsável também pelo fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução, inclusive mão de obra necessária para a sua utilização, disponibilizando de forma imediata ou no prazo máximo de 48 horas, de acordo com as necessidades da SEIOP. Os serviços serão prestados no âmbito da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

2. Justificativa:

A adoção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) como solução de pavimentação para Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro mostra-se tecnicamente adequada, considerando as condições climáticas, geográficas e operacionais predominantes no território fluminense, que favorecem o desempenho mecânico, a flexibilidade estrutural e a facilidade de manutenção oferecidos pelos pavimentos flexíveis. Trata-se de um pavimento de alto desempenho, cuja composição, processo de usinagem e capacidade estrutural atendem de forma consistente às exigências impostas pela malha viária estadual, caracterizada por tráfego


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

intenso, presença significativa de veículos pesados e elevada exposição a variações de temperatura e umidade.

O Rio de Janeiro possui clima quente e úmido, com chuvas intensas e concentradas, especialmente no verão, o que exige um pavimento com boa capacidade de limitar a infiltração de água e resistir aos danos decorrentes da umidade. O CBUQ, por sua matriz betuminosa, apresenta comportamento satisfatório frente à ação da água, reduzindo significativamente os riscos de patologias como panelas, trincas e deformações prematuras. A resistência térmica do ligante também contribui para evitar fenômenos como escorregamento e afundamentos em trilha de roda, frequentes em pavimentos submetidos a altas temperaturas, condição típica do estado.

Além disso, a malha rodoviária fluminense demanda materiais capazes de suportar cargas repetitivas e tráfego misto composto por automóveis, ônibus e caminhões. O CBUQ, quando produzido conforme os parâmetros normativos do DNIT e da ABNT, demonstra elevada estabilidade, boa resistência à fadiga e desempenho superior quando comparado a tratamentos superficiais ou soluções de menor espessura. Sua flexibilidade permite absorver esforços repetitivos sem perda significativa de capacidade estrutural, contribuindo para a redução dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da via.

O perfil geográfico do estado também reforça a adequação do CBUQ. Em regiões serranas, onde há maior incidência de curvas, declives acentuados e esforços de cisalhamento, esse tipo de pavimento apresenta comportamento favorável, garantindo melhor aderência e estabilidade veicular, sobretudo em períodos de chuva. A capacidade de manter macro textura suficiente para o adequado escoamento superficial da água também contribui para a segurança viária, reduzindo riscos de derrapagem e aquaplanagem.

Outro aspecto relevante é o controle tecnológico possibilitado pela usinagem a quente. A produção padronizada, a manutenção da temperatura adequada, a granulometria controlada e a compactação eficiente resultam em um pavimento mais homogêneo, durável e menos suscetível a intervenções corretivas. Esse nível de controle é essencial para a malha viária fluminense, que apresenta desafios estruturais históricos e demanda soluções estáveis e de baixa reincidência de reparos.

Do ponto de vista normativo e institucional, o CBUQ é amplamente utilizado pelos órgãos rodoviários e de infraestrutura, como DNIT, DER-RJ e pelas prefeituras, sendo a solução recomendada nos principais manuais e especificações técnicas. A legislação e os programas estaduais, como o PGPC, priorizam soluções de maior durabilidade e segurança operacional, requisitos atendidos pelo CBUQ.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Por fim, embora seu custo inicial possa ser superior ao de tratamentos superficiais ou pré-misturados a frio, o CBUQ se mostra mais econômico ao longo do ciclo de vida do pavimento, reduzindo a frequência de manutenção e proporcionando melhor retorno sobre o investimento público. Considerando as condições climáticas adversas, o tráfego elevado, as particularidades topográficas e a necessidade de eficiência na aplicação de recursos, a escolha pelo CBUQ revela-se tecnicamente justificável e alinhada às melhores práticas de engenharia rodoviária no Estado do Rio de Janeiro.

Com relação a necessidade, em auditoria realizada pela CNT de Rodovias realizada em 2018 sobre a malha rodoviária estadual identificou que 39,2% dos trechos avaliados apresentavam problemas relacionados ao pavimento, à sinalização ou à geometria da via, classificados como “regular, ruim ou péssimo”, correspondendo a cerca de 1.000 km de rodovias com deficiência estrutural. Ressalta-se que as condições inadequadas do pavimento podem elevar em até 20% o custo operacional do transporte rodoviário, impactando diretamente o escoamento produtivo, a mobilidade regional e a segurança viária. Ademais, tais deficiências acarretam custos sociais expressivos, dificultam o acesso da população a serviços públicos essenciais e comprometem a integração territorial.

A criação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP, por meio do Decreto nº 48.708/2023, conferiu competência formal ao Estado para planejar, coordenar e executar obras de engenharia e infraestrutura, incluindo pavimentação, drenagem, manutenção e melhoria da malha viária urbana e regional. Assim, a execução de ações voltadas à pavimentação encontra respaldo na legislação vigente e se insere no escopo institucional da SEIOP.

Como órgão responsável pela condução das ações estratégicas de engenharia do Estado, a SEIOP tem por missão assegurar soluções eficientes, duradouras e tecnicamente adequadas para a implantação, recuperação e modernização da malha viária, abrangendo pavimentação, drenagem, contenção, urbanização e demais serviços indispensáveis à circulação segura de pessoas e ao escoamento de bens e serviços. Trata-se de sua missão institucional promover integração territorial, desenvolvimento socioeconômico e acessibilidade, garantindo que municípios e regiões disponham de infraestrutura compatível com suas necessidades.

Assim, ao assumir formalmente a competência para conduzir obras de pavimentação e infraestrutura urbana e regional, a SEIOP reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos investimentos públicos, a qualidade técnica das intervenções e a entrega de obras que contribuam para um ambiente urbano mais seguro, funcional e


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

sustentável. Por meio desse conjunto de atribuições, a Secretaria consolida sua missão de estruturar e aprimorar a infraestrutura do Estado, assegurando melhores condições de mobilidade e promovendo desenvolvimento para toda a população fluminense.

No mesmo sentido, o Programa Governo Presente nas Cidades – PGPC, instituído pelo Decreto nº 48.782/2023 e regulamentado por Resolução Conjunta, legitima a atuação cooperada entre Estado e Municípios para a execução de obras de infraestrutura urbana, especialmente em localidades que apresentem déficit de pavimentação ou necessidade de intervenção estrutural. A política pública reforça a diretriz de apoio estadual à melhoria das condições de mobilidade, mitigação de riscos e promoção do desenvolvimento socioeconômico.

Considerando ainda o conjunto de solicitações encaminhadas pelos Municípios, conforme **anexo 1**, verifica-se demanda recorrente por intervenções de pavimentação e serviços correlatos.

A utilização de Ata de Registro de Preços (ARP), em substituição à realização de diversas licitações para o mesmo objeto, configura uma estratégia administrativa mais econômica, racional e eficiente, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Isso porque cada processo licitatório demanda mobilização de equipe, publicação de editais, análises jurídicas, atuação das comissões, conferência documental, julgamentos e uma série de atos administrativos que consomem tempo e recursos. Ao centralizar a contratação em uma única ARP, reduzem-se significativamente as despesas com publicações oficiais e o tempo despendido pelos servidores, evitando-se retrabalhos, duplicidade de procedimentos e a multiplicação de atos formais. Essa concentração processual também contribui para maior agilidade na execução e no atendimento das demandas internas. Dessa forma, o custo administrativo total associado à contratação torna-se muito inferior ao que se verificaria com a realização de diversas licitações isoladas para o mesmo objeto.

A Ata de Registro de Preços (ARP) traz uma vantagem relevante para a Administração Pública: a possibilidade de manter o preço registrado congelado durante toda a sua vigência, sem necessidade de reajuste automático. Isso ocorre porque o preço pactuado no momento da licitação é fixado como valor máximo, permanecendo válido enquanto durar a ata, salvo situações excepcionais previstas em lei.

Na prática, isso significa que, durante a vigência da ARP, a Administração pode realizar contratações sucessivas


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

com preços estáveis, mesmo que o mercado apresente oscilações. A ausência de necessidade de reajustamento periódico garante maior previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento financeiro das unidades requisitantes e evita aumentos artificiais ou pressões inflacionárias sobre o contrato. Além disso, como o fornecedor assume o compromisso de manter o preço registrado, a Administração usufrui de proteção contra variações repentinas de mercado, especialmente em cenários de alta volatilidade de insumos.

Esse congelamento de preços também reforça a eficiência administrativa, pois reduz a necessidade de análises constantes sobre recomposição de valores, diminui conflitos e pedidos de revisão e assegura contratações mais rápidas e estáveis ao longo de todo o período da ata

Diante desse cenário, a instituição de Ata de Registro de Preços mostra-se instrumento adequado para atender, com maior celeridade e economicidade, os entes municipais que formalizarem suas demandas por meio de ofício, permitindo o atendimento padronizado, eficiente e alinhado às compete legais da SEIOP.

3. Instrumento de Planejamento:

ID do item no PCA: 235

ID pca PNCP: 42498600000171-0-000081/2025

Data de publicação no PNCP: 25/01/2025

4. Resultados pretendidos do atendimento da demanda:

Solicitação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO CBUQ NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ”

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

1. Atendimento célere às demandas municipais

A ARP possibilita resposta rápida às solicitações de intervenções de pavimentação, eliminando a necessidade de abertura de múltiplas licitações individuais. Isso permite atender prontamente situações de mobilidade comprometida, deterioração de vias e demandas emergenciais.

2. Padronização das soluções de pavimentação

Com a adoção de metodologia uniforme (quadro de classificação, parâmetros de tráfego, espessura mínima de


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

revestimento), assegura-se a aplicação de critérios técnicos homogêneos em todos os municípios, reduzindo variações injustificadas e garantindo maior qualidade e segurança viária.

3. Ganho de escala e redução de custos

A concentração da contratação em uma ARP permite à Administração aproveitar economias de escala, resultando em preços mais vantajosos do que aqueles obtidos em licitações pontuais e dispersas. Além disso, evita custos administrativos repetidos com diversas licitações.

4. Melhor planejamento e previsibilidade das ações de infraestrutura

A ARP funciona como instrumento de planejamento, permitindo prever demandas, organizar equipes, dimensionar recursos e priorizar intervenções ao longo do ano, com base em critérios objetivos e necessidades mapeadas.

5. Melhoria da mobilidade urbana e integração metropolitana

A execução contínua e planejada de pavimentação melhora a circulação de pessoas e mercadorias, reduz gargalos, fortalece os corredores de tráfego e promove integração entre municípios, favorecendo o desenvolvimento regional.

6. Redução de custos operacionais para a população e para o transporte

Vias pavimentadas reduzem desgaste de veículos, consumo de combustível e tempo de deslocamento, diminuindo gastos públicos e privados. Pavimentos adequados também reduzem acidentes e custos sociais associados.

7. Fortalecimento da segurança viária

Melhorias estruturais em pavimento reduzem pontos críticos, minimizam riscos de sinistros e aumentam a fluidez do tráfego.

8. Transparência, rastreabilidade e controle

O modelo da ARP permite controle centralizado, com maior rastreabilidade das solicitações, dos quantitativos executados e dos custos aplicados, reforçando a governança e o monitoramento das ações nos municípios.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

9. Fomento ao desenvolvimento econômico regional

A pavimentação adequada facilita o acesso a polos industriais, turísticos e comerciais, estimulando atividades econômicas e gerando impactos positivos no emprego e renda locais.

10. Racionalização do esforço administrativo

Com uma única licitação, evita-se o gasto de tempo e recursos humanos em dezenas de processos, permitindo que as equipes técnicas se concentrem no acompanhamento, planejamento e fiscalização das obras.

5. Objetivo da contratação:


“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO CBUQ NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ”

6. Estimativa de preço das possíveis soluções:

ID SIGA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL SEM DESONERAÇÃO (c/ BDI)	VALOR TOTAL COM DESONERAÇÃO (c/ BDI)
158678	CONCRETO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM E TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE OU PRE-MISTURADO A FRIO (LOTE 1)	R\$ 14.013.688,56	R\$ 14.324.400,67
158678	CONCRETO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM E TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE OU PRE-MISTURADO A FRIO (LOTE 2)	R\$ 37.259.764,71	R\$ 38.141.340,63
158678	CONCRETO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM E TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE OU PRE-MISTURADO A FRIO (LOTE 3)	R\$ 8.913.205,06	R\$ 9.094.906,90
	TOTAL	R\$ 60.186.658,33	R\$ 61.560.648,20

- **LOTE 01 (Rio de Janeiro)**


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- **LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)**
- **LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)**

DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO AMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.							MÊS/AMP REF.:	ou 026	
LOCAL:		REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)							VALOR TOTAL:	R\$ 80.186.868,33	
									PRAZO DO SERVIÇO:	12 MESES	
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DEONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DEONERAÇÃO	VALOR	
2.8	02.030.0005-0	02.030.0005-A	EMOP	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA/RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	LN	80,00	R\$ 111,16	R\$ 8.892,80	R\$ 103,78	R\$ 8.302,40	
2.9	02.020.0001-0	02.020.0001-A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	160,00	R\$ 555,00	R\$ 88.800,00	R\$ 528,96	R\$ 84.633,60	
2.10	02.020.0005-0	02.020.0005-A	EMOP	SARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA/RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	280,00	R\$ 4,27	R\$ 1.195,60	R\$ 4,27	R\$ 1.195,60	
3 MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 107.516,40	R\$ 101.026,88		
3.1	20.004.0122-0	20.004.0122-A	EMOP	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZACAO DE VASSOURA MECANICA	KM	264,00	R\$ 22,45	R\$ 59.268,00	R\$ 21,94	R\$ 57.921,60	
3.2	20.012.0003-0	20.012.0003-A	EMOP	CAPINA MANUAL EM SERVICOS RODOVIARIOS	M2	274.55,66	R\$ 1,75	R\$ 48.047,40	R\$ 1,57	R\$ 43.105,38	
4 TRANSPORTE								R\$ 17.8.080,84	R\$ 169.884,99		
4.1	04.005.0300-0	04.005.0300-A	EMOP	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UN/XM	100,00	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00	
4.2	04.013.0015-0	04.013.0015-A	EMOP	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	R\$ 96,63	R\$ 193,26	R\$ 91,49	R\$ 182,98	
4.3	04.014.0091-1	04.014.0091-B	EMOP	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	537,39	R\$ 61,10	R\$ 32.834,52	R\$ 55,96	R\$ 30.072,34	
4.4	04.005.0350-1	04.005.0350-B	EMOP	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO S TRANSPORTADOS	T X KM	53739,00	R\$ 2,54	R\$ 136.497,06	R\$ 2,53	R\$ 135.959,67	
5 PAVIMENTAÇÃO								R\$ 8.796.861,60	R\$ 8.729.642,28		
5.1	05.022.0018-0	05.022.0018-A	EMOP	CORTE MECANICO COM MAQUINA PRESSADORA EM CONCRETO ASFALTICO EM AREAS SEM INTERFERENCIA, COM ESPESURA DE ATE 6CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL PRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTIER DE OBRA (VER FAMILIA 04.005), O ITEM INCLUI MÃO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	554.400,00	R\$ 7,78	R\$ 43.1323,20	R\$ 7,66	R\$ 424.670,40	
5.2	08.026.0002-0	08.026.0002-A	EMOP	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	554.400,00	R\$ 2,45	R\$ 135.828,00	R\$ 2,45	R\$ 135.828,00	
5.3	08.015.0060-0	08.015.0060-A	EMOP	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUCOES ESPECIFICACAO DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E	T	637.5,60	R\$ 487,79	R\$ 3.109.953,92	R\$ 484,28	R\$ 3.087.575,56	
5.4	08.026.0001-0	08.026.0001-A	EMOP	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	554.400,00	R\$ 8,20	R\$ 454.608,00	R\$ 8,18	R\$ 453.499,20	
5.5	08.015.0040-0	08.015.0040-A	EMOP	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE, COM 8CM DE ESPESURA EXECUTADO EM 2 CAMADAS SENDO A INFERIOR DE LIGACAO ("BINDER") COM 4CM DE ESPESURA E A SUPERIOR DE ROLAMENTO DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	M2	554.400,00	R\$ 92,30	R\$ 5.117.112,00	R\$ 91,72	R\$ 5.084.956,80	

Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958

Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2

Edmundo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO AMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.								MES/AMP REF:	ou 026
LOCAL:		REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Quilmeas, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macaúba, Tabora I, Maricá, Nilópolis, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)								VALOR TOTAL:	80.188.868,33
										PRAZO DO SERVIÇO:	12 MESES
Item	Código em desconexão	Código em desconexão	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DESONERAÇÃO	VALOR	
5.6	04.00.5.0161-0	04.00.5.0161-A	EMOP	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTL. DE 17T	T X KM	701316,00	R\$ 0,78	R\$ 547.026,48	R\$ 0,77	R\$ 540.013,32	
6 REALIZAÇÃO											
6.1	05.02.0.0014-0	05.02.0.0014-A	EMOP	SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLÁSTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS EM VIAS URBANAS, APLICADO POR EXTRUSÃO, CONFORME ABNT NBR 12935, 13132, 7396 E NORMA DNT 1002018-ES.	M2	2376,00	R\$ 132,77	R\$ 315.461,52	R\$ 129,80	R\$ 308.404,80	
6.2	05.02.0.0007-0	05.02.0.0007-A	EMOP	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANICA, COM TINTA TERMOPLÁSTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSÃO, CONFORME ABNT NBR 12935, 13132 E NORMA DNT 1002018-ES.	M2	4752,00	R\$ 126,13	R\$ 599.369,76	R\$ 124,15	R\$ 589.960,80	
							TOTAL	R\$ 11.778.208,88	R\$ 11.645.864,21		
							BDI	19% R\$ 2.237.479,88	23% R\$ 2.678.546,48		
							valor total da obra com BDI	R\$ 14.013.688,56	R\$ 14.324.410,67		
ORÇAMENTO LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Quilmeas, São João de Meriti)											
1 SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO										R\$ 26.911,48	R\$ 23.318,28
1.1	01.05.0.0300-0	01.05.0.0300-A	EMOP	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVICOS, ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES CONTRATUAIS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, COM RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAO. CONTRATANTE O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPONDO RELATORIO	UN	12,00	R\$ 2.159,29	R\$ 25.911,48	R\$ 1.943,19	R\$ 23.318,28	
2 CANTEIRO										R\$ 768.218,28	R\$ 728.916,08
2.1	02.06.0.0015-0	02.06.0.0015-A	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICÁVEL), PRESCRITORIO CIVIC MED. APPROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. E 2,50M ALT. CHAPAS ACO CNERVIURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLINDO INST. EL. E R. HDROS SANITARIAS, SUPRIDO ACESSORIOS, 1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
2.2	02.06.0.0030-0	02.06.0.0030-A	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICÁVEL), SANITARIO, VESTIARIO MED. APPROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. E 2,50M ALT. CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. EL. E R. HDROS SANITARIAS, SUPRIDO ACESS. 7 BACIAS SANITARIAS, 2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS, EXCL. TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12,00	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00	
2.3	02.06.0.0050-0	02.06.0.0050-A	EMOP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M AL. TURA X1,56M LARGURA E 1,10M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	12,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	
2.4	02.00.4.0001-0	02.00.4.0001-A	EMOP	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DEP. COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCEM. DE 6MM E INSTALACOES EXCLUSIVE PINTURA SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	16,00	R\$ 568,20	R\$ 9.091,20	R\$ 522,90	R\$ 83.664,00	

DESCRIÇÃO:		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO AMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.								MES/AMP REF:	ou 026
LOCAL:		REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Quilmeas, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macaúba, Tabora I, Maricá, Nilópolis, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)								VALOR TOTAL:	80.188.868,33
										PRAZO DO SERVIÇO:	12 MESES
Item	Código em desconexão	Código em desconexão	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DESONERAÇÃO	VALOR	
2.5	02.00.1.0001-0	02.00.1.0001-A	EMOP	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO CICHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, RESINA ADALISA, DE COLAGEM FENOLICA A PROVA D'AGUA, COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESURA, PRÉ-GALGAS EM FOLHAS DE MADEIRA DE 3" DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,20M, EXCLUSIVE PINTURA	M2	440,00	R\$ 77,41	R\$ 34.060,40	R\$ 73,03	R\$ 321.332,00	
2.6	02.01.5.0001-0	02.01.5.0001-A	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA RESQDOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	4,00	R\$ 4.889,23	R\$ 19.556,92	R\$ 4.758,46	R\$ 19.033,84	
2.7	02.01.6.0001-0	02.01.6.0001-A	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3CHAVE 100A, CARGA 3KW, 200V, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	4,00	R\$ 2.514,24	R\$ 10.056,96	R\$ 2.388,41	R\$ 9.553,64	
2.8	02.03.0.0005-0	02.03.0.0005-A	EMOP	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	80,00	R\$ 111,16	R\$ 8.892,80	R\$ 103,78	R\$ 8.302,40	
2.9	02.02.0.0001-0	02.02.0.0001-A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	16,00	R\$ 555,00	R\$ 8.880,00	R\$ 528,96	R\$ 84.633,60	
2.10	02.02.0.0005-0	02.02.0.0005-A	EMOP	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARTAJ) VEZES	M	28,00	R\$ 4,27	R\$ 1.195,60	R\$ 4,27	R\$ 1.195,60	
3 MOVIMENTO DE TERRA										R\$ 30.804,00	R\$ 338.645,80
3.1	20.00.4.0122-0	20.00.4.0122-A	EMOP	LIMPEZA MECANIZADA DE BARRIETA E MIO-FIO, COM UTILIZACAO DE VASSOURA MECANICA	KM	792,00	R\$ 22,45	R\$ 177.804,00	R\$ 21,94	R\$ 173.764,80	
3.2	20.01.2.0003-0	20.01.2.0003-A	EMOP	CAPINA MANUAL EM SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	M2	10560,00	R\$ 1,75	R\$ 18.480,00	R\$ 1,57	R\$ 165.792,00	
4 TRANSPORTE										R\$ 173.880,84	R\$ 169.884,96
4.1	04.00.5.0300-0	04.00.5.0300-A	EMOP	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNXKM	100,00	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00	
4.2	04.01.3.0015-0	04.01.3.0015-A	EMOP	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	R\$ 96,63	R\$ 193,26	R\$ 91,49	R\$ 182,98	
4.3	04.01.4.0091-1	04.01.4.0091-B	EMOP	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	537,39	R\$ 61,10	R\$ 32.834,52	R\$ 55,96	R\$ 30.072,34	
4.4	04.00.5.0350-1	04.00.5.0350-B	EMOP	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	537,39,00	R\$ 2,54	R\$ 13.649,76	R\$ 2,53	R\$ 13.559,67	
5 PAVIMENTAÇÃO										R\$ 27.428.884,48	R\$ 27.204.321,00
5.1	05.02.2.0018-0	05.02.2.0018-A	EMOP	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRASADORA EM CONCRETO ASFALTICO EM AREAS SEM INTERFERENCIA COM ESPESURA DE ATÉ 10CM, INCLUSIVE ESCALTA DO MATERIAL PREPARADO EM CAMINHO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VER FAMILIA 04.005) O ITEM INCLUI MÃO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	155232,00	R\$ 7,78	R\$ 1.207.704,96	R\$ 7,66	R\$ 1.189.077,12	

Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958

Horácio Camilo Banchemo Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2

Edmundo



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.										MES/AMP REF.	06/25
REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Patrocinó, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)										VALOR TOTAL:	60.188.868,03
REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Patrocinó, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)										PRAZO DO SERVIÇO:	12 MESES
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DESONERAÇÃO	VALOR	
5.2	08.026.0002-0	08.026.0002-0	EMOP	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ	M2	1552,32,00	R\$ 2,45	R\$ 380.318,40	R\$ 2,45	R\$ 380.318,40	
5.3	08.015.0060-0	08.015.0060-0	EMOP	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECIFICADAS DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E	T	17851,88	R\$ 487,79	R\$ 8.707.870,98	R\$ 484,28	R\$ 8.645.211,59	
5.4	08.026.0001-0	08.026.0001-A	EMOP	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ	M2	1552,32,00	R\$ 8,20	R\$ 1.272.902,40	R\$ 8,18	R\$ 1.269.797,76	
5.5	08.015.0040-0	08.015.0040-A	EMOP	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM CAMADA DE ESPESSURA EXECUTADO EM 2 CAMADAS, SENDO A INFERIOR DE LIGAÇÃO "BINDER" COM 4CM DE ESPESSURA E A SUPERIOR DE ROULAMENTO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DER-RJ, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	M2	1552,32,00	R\$ 92,30	R\$ 14.327.913,60	R\$ 91,72	R\$ 14.237.879,04	
5.6	04.005.0161-0	04.005.0161-A	EMOP	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVIDOR OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLÉO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTL. DE 17T	T X KM	19636,84,80	R\$ 0,78	R\$ 1.531.674,14	R\$ 0,77	R\$ 1.512.037,29	
8 SINALIZAÇÃO								R\$ 2.661.627,67		R\$ 2.616.429,83	
6.1	05.020.0014-0	05.020.0014-A	EMOP	SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES COM TINTA TERMOPLÁSTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSÃO, CONFORME ABNT NBR 12935.1, 13132.7, 7396 E NORMA DNT 1002.018-ES.	M2	6652,80	R\$ 132,77	R\$ 883.292,25	R\$ 129,80	R\$ 863.533,44	
6.2	05.020.0007-0	05.020.0007-A	EMOP	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANICA, COM TINTA TERMOPLÁSTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS, EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSÃO, CONFORME ABNT NBR 12935.1, 13132 E NORMA DNT 1002.018-ES.	M2	13305,60	R\$ 126,13	R\$ 1.678.235,32	R\$ 124,15	R\$ 1.651.890,24	
LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)							TOTAL	R\$ 31.310.725,65	R\$ 23% R\$ 5.947.038,00	R\$ 31.008.220,03	
							EDI	R\$ 19% R\$ 5.947.038,00	R\$ 23% R\$ 7.132.120,00		
							valor total da obra com IPI	R\$ 37.259.764,71	valor total da obra com IPI	R\$ 38.141.340,83	
OPÇAMENTO O LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Patrocinó, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)											
1 SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO								R\$ 26.911,48		R\$ 23.318,28	
1.1	01.050.0300-0	01.050.0300-A	EMOP	RELATÓRIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE LEGENDAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES CONTRATUAIS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, COM RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATANTE, O ITSM DEVERÁ SER MEDIDO PELO NÚMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS COM O RELATÓRIO	UN	12,00	R\$ 2.159,29	R\$ 25.911,48	R\$ 1.943,19	R\$ 23.318,28	
2 CANTIEIRO								R\$ 768.216,56		R\$ 728.916,08	

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.										MES/AMP REF.	06/25
REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Patrocinó, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)										VALOR TOTAL:	60.188.868,03
REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Patrocinó, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)										PRAZO DO SERVIÇO:	12 MESES
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DESONERAÇÃO	VALOR	
2.1	02.006.0015-0	02.006.0015-A	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MÓDULO METÁLICO (CAVEL), PISCICULTÓRIO C/VC, MED. APROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. E 2,50M ALT. CHAPAS ACO ONERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO PORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLINDO INST. ELÉTR. HIDROSANITÁRIAS, SUPRIDO ACESSÓRIOS, 1 BACIA SANITÁRIA E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (04.005.0300) CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
2.2	02.006.0030-0	02.006.0030-A	EMOP	ALUGUEL CONTAINER (MÓDULO METÁLICO (CAVEL), SANITÁRIO, VESTIÁRIO MED. APROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. 2,50M ALT. CHAPAS ACO ONERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO PORRO, CHASSIS REFORÇADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCLINDO INST. ELÉTR. HIDROSANITÁRIAS, SUPRIDO ACESSÓRIOS, 2 BACIAS SANITÁRIAS, 2 LAVATORIOS E 2 MICTÓRIOS, EXCL. TRANSP. (04.005.0300) CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12,00	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00	
2.3	02.006.0050-0	02.006.0050-A	EMOP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,18M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DE SODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIENIZANTE E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUCCO PARA LIMPEZA	UNXMES	120,00	R\$ 1.350,00	R\$ 162.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 162.000,00	
2.4	02.004.0001-0	02.004.0001-A	EMOP	BARRACÃO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DESP. COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCEMENTO DE 6MM E INSTALAÇÕES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	160,00	R\$ 568,20	R\$ 90.912,00	R\$ 522,90	R\$ 83.664,00	
2.5	02.001.0001-0	02.001.0001-A	EMOP	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, RESINA ALISA, DE COLAGEM FENOLICA A PROVA D'ÁGUA, COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA, PREGADAS EM PEÇAS DE MADEIRA DE 3" DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M, EXCLUSIVE PINTURA	M2	4400,00	R\$ 77,41	R\$ 34.060,04	R\$ 73,03	R\$ 321.332,00	
2.6	02.015.0001-0	02.015.0001-A	EMOP	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESCOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTIEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	4,00	R\$ 4.889,23	R\$ 19.556,92	R\$ 4.758,46	R\$ 19.033,84	
2.7	02.016.0001-0	02.016.0001-A	EMOP	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BARRA TENSÃO, PARA CANTIEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	4,00	R\$ 2.514,24	R\$ 10.056,96	R\$ 2.388,41	R\$ 9.553,64	
2.8	02.030.0005-0	02.030.0005-A	EMOP	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	80,00	R\$ 111,16	R\$ 8.892,80	R\$ 103,78	R\$ 8.302,40	
2.9	02.020.0001-0	02.020.0001-A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	160,00	R\$ 555,00	R\$ 88.800,00	R\$ 528,96	R\$ 84.633,60	
2.10	02.020.0005-0	02.020.0005-A	EMOP	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	280,00	R\$ 4,27	R\$ 1.195,60	R\$ 4,27	R\$ 1.195,60	
3 MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 106.487,88		R\$ 89.369,68	
3.1	20.004.0122-0	20.004.0122-A	EMOP	LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEO-FIO, COM UTILIZAÇÃO DE VASSOURA MECANICA	KM	264,00	R\$ 22,45	R\$ 592,68	R\$ 21,94	R\$ 57,921,60	
3.2	20.012.0003-0	20.012.0003-A	EMOP	CAPINA MANUAL EM SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	M2	263,99,99	R\$ 1,75	R\$ 46.199,98	R\$ 1,57	R\$ 41.447,98	
4 TRANSPORTE								R\$ 173.080,84		R\$ 169.884,98	

Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958

Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2

Edmundo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.								MES/AMP REF:	out26
LOCAL:	REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Quilombos, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)								VALOR TOTAL:	80.188.868,33
									PRAZO DO SERVIÇO:	12 MESES
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DESONERAÇÃO	VALOR
4.1	04.00.5.0300-0	04.00.5.0300-A	EMOP	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006 EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (ITEM 04.013.00.15)	UNXKM	100,00	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
4.2	04.013.0015-0	04.013.0015-A	EMOP	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	R\$ 96,83	R\$ 193,26	R\$ 91,49	R\$ 182,98
4.3	04.014.0091-1	04.014.0091-B	EMOP	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERAÇÃO	T	537,39	R\$ 61,10	R\$ 32.834,52	R\$ 55,96	R\$ 30.072,34

DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.								MES/AMP REF:	out26	
LOCAL:	REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Quilombos, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)								VALOR TOTAL:	80.188.868,33	
									PRAZO DO SERVIÇO:	12 MESES	
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DESONERAÇÃO	VALOR	
4.4	04.00.5.0350-1	04.00.5.0350-B	EMOP	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (ITEM 04.014.0091.1) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	537,39,00	R\$ 2,54	R\$ 136.497,06	R\$ 2,53	R\$ 135.999,67	
5 PAVIMENTAÇÃO								R\$ 6.877.610,05		R\$ 6.855.825,97	
5.1	05.02.2.0018-0	05.02.2.0018-A	EMOP	CORTE MECANICO COM MAQUINA FREIADORA EM CONCRETO ASFALTICO EM AREAS SEM INTERFERENCIA COM ESPESURA DE ATÉ 50CM INCLUSIVE QUANTA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTIEIRO DE OBRA (ITEM FAMILIA 04.005) O ITEM INCLUI MÃO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	33264,00	R\$ 7,78	R\$ 258.793,52	R\$ 7,66	R\$ 254.802,24	
5.2	08.02.6.0002-0	08.026.0002-0	EMOP	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	33264,00	R\$ 2,45	R\$ 81.496,80	R\$ 2,45	R\$ 81.496,80	
5.3	08.01.5.0060-0	08.015.0060-A	EMOP	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E	T	3825,36	R\$ 487,79	R\$ 1.865.972,35	R\$ 484,28	R\$ 1.852.545,34	
5.4	08.02.6.0001-0	08.026.0001-A	EMOP	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M2	33264,00	R\$ 8,20	R\$ 272.764,80	R\$ 8,18	R\$ 272.099,52	
5.5	08.01.5.0040-0	08.015.0040-A	EMOP	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 8CM DE ESPESURA EXECUTADO EM 2 CAMADAS SENDO A INFERIOR DE LIGACAO "BINDER", COM 4CM DE ESPESURA E A SUPERIOR DE ROLAMENTO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	M2	33264,00	R\$ 92,30	R\$ 3.070.267,20	R\$ 91,72	R\$ 3.050.974,08	
5.6	04.00.5.0161-0	04.00.5.0161-A	EMOP	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTL. DE 11T	T X KM	4207,89,00	R\$ 0,78	R\$ 32.821,88	R\$ 0,77	R\$ 32.407,99	
6 SINALIZAÇÃO								R\$ 648.886,76		R\$ 648.018,88	
6.1	05.02.0.0014-0	05.020.0014-A	EMOP	SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLÁSTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSÃO, CONFORME ABNT NBR 12935.13132.7396 E NORMA DNIT 100/2018-E5.	M2	1425,60	R\$ 132,77	R\$ 189.276,91	R\$ 129,80	R\$ 185.042,88	
6.2	05.02.0.0007-0	05.020.0007-A	EMOP	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANICA, COM TINTA TERMOPLÁSTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS EM VIAS URBANAS, APLICADA POR EXTRUSÃO, CONFORME ABNT NBR 12935.13132.7396 E NORMA DNIT 100/2018-E5.	M2	2851,20	R\$ 126,13	R\$ 359.621,85	R\$ 124,15	R\$ 353.976,48	
REGIÃO LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)							TOTAL	R\$ 7.490.088,29		R\$ 7.394.283,23	
							BDI	15%: R\$ 1.423.118,77	23%: R\$ 1.700.873,84		
							valor total da obra com BDI	R\$ 8.913.206,06	valor total da obra com BDI	R\$ 8.094.306,90	

DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.								MES/AMP REF:	out26
LOCAL:	REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: LOTE 01 (Rio de Janeiro), LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Quilombos, São João de Meriti) e LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)								VALOR TOTAL:	80.188.868,33
									PRAZO DO SERVIÇO:	12 MESES
Item	Código sem desoneração	Código com desoneração	TABELA	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO SEM DESONERAÇÃO	VALOR	PREÇO COM DESONERAÇÃO	VALOR
TOTAL C/BDI							SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
ORÇAMENTO LOTE 01 (Rio de Janeiro)							R\$ 11.776.208,88		R\$ 11.645.354,21	
ORÇAMENTO LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Quilombos, São João de Meriti)							R\$ 31.310.726,65		R\$ 31.009.220,03	
ORÇAMENTO LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)							R\$ 7.490.088,29		R\$ 7.394.233,28	
TOTAL GERAL C/BDI							R\$ 50.577.023,82		R\$ 50.048.307,50	
ORÇAMENTO LOTE 01 (Rio de Janeiro)							R\$ 14.013.888,56		R\$ 14.324.400,87	
ORÇAMENTO LOTE 02 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Seropédica, Paracambi, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Quilombos, São João de Meriti)							R\$ 37.259.784,71		R\$ 38.141.340,83	
ORÇAMENTO LOTE 03 (Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Maricá, Niterói, Petrópolis, Rio Bonito, São Gonçalo, Tanguá)							R\$ 8.913.206,06		R\$ 8.094.306,90	
TOTAL GERAL C/BDI							R\$ 60.188.868,33		R\$ 61.560.048,20	

Jean Rodrigo Fernandes
Jean Rodrigo Fernandes
 Engenheiro Civil
 CREA-FJ 2005118958

Horácio Camilo Banchoero Filho
Horácio Camilo Banchoero Filho
 Subsecretário SUBPROJ
 ID 5156491-2

Edmundo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Valor Total sem desoneração: R\$ 50.577.023,82 (Cinquenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, vinte e três reais e oitenta e dois centavos.)

Valor total com Desoneração: R\$ 50.049.307,50 (Cinquenta milhões, quarenta e nove mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavo.)

Valor total com BDI (10%) sem Desoneração: R\$ 60.186.658,33 (sessenta milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos.)

Valor Total com BDI (14%) com Desoneração: R\$ 61.560.648,20 (Sessenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos.)

Tendo em vista a economicidade financeira foi adotado o orçamento *sem desoneração* no valor de **R\$ 60.186.658,33 (sessenta milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos.)**

Foi adotada a tabela EMOP com mês de referência de **10/2025**, porém em caso de o item necessário não ser encontrado na tabela referenciada acima, a administração utiliza as tabelas SICRO, SCO, SINAPI e/ou cotações, tais informações ficam descritas no orçamento, visando sempre o princípio da economicidade.

Valores supracitados incluem BDI, conforme planilha orçamentária em anexo, ficando a cargo da SEIOP retificar ou ratificar tal lançamento.

Para os valores do BDI foi adotado tabelas de referência da EMOP considerando a tipologia do objeto e a faixa de custo total prevista, conforme quadro abaixo:

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0380	0,0450	0,0500	0,0380	0,0450	0,0500
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0045	0,0070	0,0035	0,0045	0,0070
Despesas financeiras	0,0085	0,0090	0,0150	0,0085	0,0090	0,0150
Risco	0,0050	0,0055	0,0080	0,0050	0,0055	0,0080
Lucro	0,0500	0,0650	0,0750	0,0500	0,0650	0,0750
INSS (Lei nº 14.973/24)	-	-	-	0,0360	0,0360	0,0360
Percentuais do BDI	19%	21%	24%	23%	26%	29%

Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958

Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Tabela: Percentuais do BDI por tipo de obra.

7. Método Executivo

Etapa 1 – Solicitação formal do município

O processo se inicia com o ofício do município, no qual o ente local:

- demonstra a impossibilidade de executar a intervenção com recursos próprios ou inércia;
- informa o tipo de via (local, coletora, estrutural, corredor de ônibus etc.);
- identifica a localização do trecho a ser pavimentado ou restaurado;
- apresenta, sempre que possível, uma estimativa preliminar de volume de tráfego na faixa mais carregada.


Essas informações servem de base para o enquadramento da via nas etapas seguintes.

Etapa 2 – Enquadramento da via no quadro de classificação

Com base nos dados do ofício, cada trecho é caracterizado quanto à sua função viária e ao nível de tráfego previsto. Em seguida, a via é posicionada no Quadro 2.1 do IP 02/2004 da PMSP, que reúne:

- função predominante da via;
- classe de tráfego (leve, médio, meio pesado, pesado, muito pesado);
- vida de projeto adotada;
- parâmetro de tráfego equivalente ao eixo padrão.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Quadro 2.1
Classificação das vias e parâmetros de tráfego

Função predominante	Tráfego previsto	Vida de projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente / Veículo	N	N característico
			Veículo Leve	Caminhão/ Ônibus			
Via local	LEVE	10	100 a 400	4 a 20	1,50	2,70 x 10 ⁴ a 1,40 x 10 ⁵	10 ⁵
Via Local e Coletora	MÉDIO	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	1,40x 10 ⁵ a 6,80x 10 ⁵	5 x 10 ⁵
Vias Coletoras e Estruturais	MEIO PESADO	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	1,4 x 10 ⁵ a 3,1 x 10 ⁵	2 x 10 ⁵
	PESADO	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	1,0 x 10 ⁷ a 3,3 x 10 ⁷	2 x 10 ⁷
	MUITO PESADO	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	3,3 x 10 ⁷ a 6,7 x 10 ⁷	5 x 10 ⁷
Faixa Exclusiva de Ônibus	VOLUME MÉDIO	12		< 500		3 x 10 ⁶ (1)	10 ⁷
	VOLUME PESADO	12		> 500		5 x 10 ⁷	5 x 10 ⁷

Etapa 3 – Obtenção do parâmetro de tráfego de projeto

A partir do enquadramento no quadro de classificação, utiliza-se a coluna final do Quadro 2.1, que apresenta o parâmetro de tráfego acumulado para o período de projeto (já considerando veículos comerciais, equivalência de eixos e vida útil). Esse valor passa a representar o tráfego de projeto do trecho e será a referência para definir a espessura mínima do revestimento asfáltico.

Etapa 4 – Enquadramento nas faixas de tráfego da Tabela 7

O parâmetro de tráfego de projeto obtido na etapa anterior é então comparado com as faixas de tráfego apresentadas na Tabela 7, que relaciona intervalos de solicitações equivalentes com espessuras mínimas de revestimento betuminoso. Nessa etapa, define-se em qual faixa a via se enquadra (tráfego mais baixo, intermediário, elevado, muito elevado etc.), tomando como referência os limites inferiores e superiores indicados na Tabela 7.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

TABELA – 7

N	Espessura mínima de revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tramentos superficiais betuminosos.
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura.
$5 \times 10^6 \leq N < 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura.
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura.
$N > 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura.

Etapa 5 – Definição da espessura mínima do revestimento asfáltico

Uma vez identificada a faixa correspondente na Tabela 7, seleciona-se diretamente a espessura mínima normativa do revestimento betuminoso aplicável ao trecho, que pode ser expressa em termos de tratamentos superficiais ou de concreto betuminoso usinado a quente com espessuras padronizadas (por exemplo, 5,0 cm, 7,5 cm, 10,0 cm ou 12,5 cm, conforme a faixa de tráfego). Essa espessura é então adotada como valor de referência para o dimensionamento das demais camadas do pavimento, garantindo que o revestimento apresente desempenho compatível com o nível de solicitações previsto para a via em estudo.

Para fins de padronização do dimensionamento, estabelece-se que a presente ATA será aplicável apenas às situações enquadradas, no Quadro 2.1 do IP 02/2004, até a classe de tráfego MEIO PESADO, abrangendo, portanto, vias locais (tráfego leve) e vias locais/coletoras (tráfego médio), bem como vias coletoras e estruturais com tráfego classificado como meio pesado.

Ressalta-se que esta ATA se restringe à definição da espessura do revestimento asfáltico, pressupondo que as camadas inferiores (subleito, eventual reforço de subleito, sub-base e base) já tenham sido adequadamente dimensionadas, tratadas e executadas de acordo com as diretrizes do Manual de Pavimentação do DNIT (DNIT,

Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958

Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2

Edmundo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

2006) e demais especificações técnicas vigentes, não substituindo, portanto, o projeto geotécnico e estrutural dessas camadas.

7.1 Base de cálculo

O valor global estimado de **R\$ 60.186.658,33**(sessenta milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos.) foi determinado a partir de um critério técnico de média móvel histórica, aplicado sobre os dispêndios realizados pela Secretaria com serviços de pavimentação similares nos últimos exercícios.

- **Contrato n° 004/2021 SEI-330018/000423/2021 REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DO 2º DISTRITO DE DUQUE DE CAXIAS - LOTE 1 (CAMPOS ELÍSEOS, VILA URUSSAÍ, JONAS GODIN, PARQUES IMPÉRIO, CANGULO E CHÁCARA ARCAMPO), R\$ 76.100.000,00**
- **Contrato n° 006/2021 SEI-330018/000424/2021 REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS NO 2º DISTRITO DE CAXIAS - LOTE 2 (PARQUE CAPIVARI, CAPIVARI, SÃO JUDAS TADEU, CHÁCARA RIO-PETRÓPOLIS, PILAR E PARQUE ELDORADO) R\$ 69.450.000,00**
- **Contrato n° 020/2022 EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO JARDIM DELAMARE/ ENGENHEIRO PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE JAPERI/RJ R\$ 15.104.302,20**
- **Contrato n° 022/2022 Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Microdrenagem e Pavimentação em Diversos Logradouros do Bairro Austin, Município de Nova Iguaçu – RJ R\$ 34.799.615,64**
- **Contrato n° 023/2023 EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS A RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ R\$ 51.359.899,57**
- **Contrato n° 008/2024 SEI-460001/000821/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO 2º DISTRITO (LOTE 1) DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ R\$ 93.233.268,36**


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- **Contrato nº 009/2024 EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO 2º DISTRITO (LOTE 2) DE DUQUE DE CAXIAS – RJ 121.209.193,3**

Fórmula e Dados Utilizados:

Ano n-3 (2021): Gasto total = R\$ 145.550.000,00

Ano n-2 (2022): Gasto total = R\$ 49.903.917,84

Ano n-1 (2023): Gasto total = R\$ 51.359.899,57

Ano n-1 (2024): Gasto total = R\$ 214.442.461,66

Média Histórica (Anual):

$(R\$ 145.550.000,00 + R\$ 49.903.917,84 + R\$ 51.359.899,57 + R\$ 214.442.461,66) / 4 = R\$ 115.314.069,77$

Ajuste Técnico e Premissas para a Estimativa (Ano n / 2026):

Partindo da média histórica de R\$ 115.314.069,77, a Administração considerou a seguinte premissa técnica e gerencial para estabelecer o valor estimado:

Premissa 1 (Demanda): A média histórica dos últimos 04 anos.

Cálculo do Valor Estimado Final:

Valor Estimado < Média Histórica

Valor Estimado = R\$60.186.658,33

Ressalta-se que o quantitativo financeiro estimado não implica obrigação de contratação integral, mas constitui limite máximo para eventual contratação, a ser utilizada de forma gradual e conforme a efetiva necessidade, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, competitividade e eficiência, mitigando riscos de restrição indevida à competitividade do certame.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchemo Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

8. Sistemática de execução após aprovação do pleito municipal

Quanto à classificação e à ordem de atendimento dos pleitos municipais, definiu-se que esta se dará prioritariamente de forma cronológica, considerando a data de protocolização da solicitação formal. Tal ordem, contudo, estará condicionada à análise de viabilidade técnica, operacional, orçamentária e jurídica, bem como à compatibilidade da demanda com o escopo do objeto registrado em ata e à disponibilidade dos quantitativos.

Diante da aprovação das metas e, posteriormente, ao levantamento dos quantitativos necessários, caberá ao Gestor e/ou Comissão de Fiscalização informar à CONTRATADA o local e quantidade dos serviços a serem executados.

Deverá ser realizada formalização da contratação por demanda, considerando as seguintes etapas:

- Formalização da contratação através de instrumento contratual de forma individualizada;
- Iniciar os serviços em 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação pela CONTRATANTE;
- Avisar com até 48 (quarenta e oito) horas à Comissão de Fiscalização o planejamento e data para atendimento da solicitação da CONTRATANTE;
- Refazer e/ou substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas os serviços que estiverem em desacordo com as especificações normativas e deste TR.

9. Definição da natureza dos serviços

O objeto desta contratação consiste na formação de Ata de Registro de Preços para a execução de serviços de pavimentação a serem demandados pelos municípios da Região Metropolitana. Trata-se de serviço comum de engenharia, caracterizados por possuírem soluções técnicas padronizadas, amplamente difundidas no mercado e executáveis mediante metodologia consolidada, o que permite sua aplicação repetida em diferentes localidades, sem necessidade de elaboração de soluções complexas ou customizadas para cada intervenção.

10. Delegação de projeto executivo

Trata-se de serviço comum de engenharia de baixa complexidade e será utilizado método reaplicável e projeto padrão.

11. Referências Normativas

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;
- NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central — Procedimento;
- NBR 12655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR NM 67 - Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;


12. Do Sistema de Registro de Preços

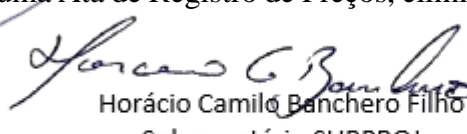
12.1 Justificativa para adoção

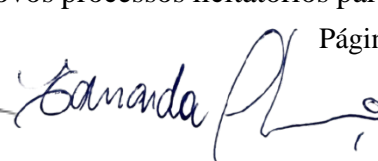
A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica por ser um contrato normativo resultante de um procedimento licitatório específico, que estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e para futuras contratações em condições predeterminadas. Embora o SRP não gere a obrigação de contratar nem o comprometimento de reserva orçamentária, o Poder Público se vincula aos termos do resultado da licitação.

O SRP apresenta diversas virtudes, como a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos. Uma das principais vantagens é a diminuição do número de licitações, pois os resultados de uma única licitação podem ser utilizados para várias contratações, respeitados os limites definidos no ato convocatório. O SRP também oferece flexibilidade para atender necessidades variáveis, como quantidades ou períodos de fornecimento que podem mudar conforme as circunstâncias, evitando a necessidade de determinações exatas em licitações específicas.

O SRP permite formalizar uma Ata de Registro de Preços, eliminando novos processos licitatórios para contratar


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

os mesmos serviços no futuro, proporcionando agilidade e economia de recursos, e alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Nº 14.133/2021. O SRP se adequa às hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, nos incisos II e III:

"Art. 3º - ...

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou"

O mesmo Decreto permite que o SRP seja adotado para a contratação de obras e serviços de engenharia, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

"I - existência de objeto certo e definido, com características padronizadas, a partir de especificações usuais no mercado e sem complexidade técnica ou operacional, nos termos previamente fixados em Termo de Referência - TR, Anteprojeto, Projeto Básico - PB ou Projeto Executivo - PE; e

II - necessidade permanente ou frequente da obra ou do serviço a ser contratado."

Dessa forma, a contratação em questão se enquadra perfeitamente na hipótese prevista no § 1º do art. 3º do Decreto 48.843/2023, sendo tecnicamente e financeiramente vantajosa.

O SRP simplifica os procedimentos de contratação, reduz o número de licitações e facilita a participação de pequenas e médias empresas, promovendo a competitividade e uma melhor aplicação dos recursos públicos. Atas de Registro de Preços podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos, diminuindo os custos das compras públicas e aumentando a competitividade dos fornecedores do governo. Em um contexto de estabilidade econômica, o SRP permite o "congelamento" de preços por até 12 meses, minimizando os impactos da volatilidade inflacionária.

Aliado ao pregão eletrônico, o SRP amplia a competição entre fornecedores, simplifica o processo licitatório e promove transparência e eficiência nas contratações. A flexibilidade do SRP permite que a Administração atenda demandas conforme surgirem, sem necessidade de novos processos para cada contratação, otimizando os recursos públicos.

Diante da natureza dos serviços a serem contratados e das vantagens oferecidas pelo SRP, sua adoção se mostra não apenas uma opção viável, mas uma medida necessária para modernizar os processos de contratação pública,


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

promover a eficiência na gestão dos recursos e garantir o melhor uso do dinheiro público em benefício da sociedade.

12.2 Duração do contrato / vigência do registro de preços

O prazo de duração/validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente da data de divulgação no PNCP e, 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

As quantidades estimadas no subitem "2.4 - Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro" não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como base referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior a data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser prorrogado observando o limite previsto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Da prorrogação da ata

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

- somente o saldo remanescente será mantido;
- deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e
- deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

12.4 Das definições

A) Sistema de Registro de Preços (SRP) - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

B) Ata de Registro de Preços (ARP) - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

C) Órgão Gerenciador (OG) - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela gestão do registro


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencherio Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

de preços para uma determinada família de bens ou serviços, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, de forma a atender as necessidades próprias e dos demais órgãos ou entidades do Estado.

D) Órgão Participante (OP) - Órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

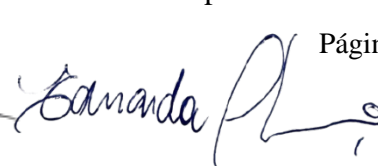
12.4.1 Das obrigações do órgão gerenciador – OG - SEIOP

Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;
- b) definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;
- c) realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;
- d) estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- e) conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;
- f) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP: os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos; a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante; os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações; a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;
- g) consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo,


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

promovendo a adequação do respectivo TR encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

h) realizar ampla pesquisa de preços;

i) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos;

g) realizar o processo licitatório para registro de preços;

h) promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

i) gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

k) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

l) convocar os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação;

m) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

n) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, com relação às suas próprias contratações.

12.4.2 Das obrigações do órgão participante – OP

É vedada a adesão à Ata por Órgão Participante e órgãos e entidades não-participantes.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

12.4.3 Das obrigações do Fornecedor Contratado

Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.
- b) Entregar o serviço do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas extraordinárias.
- c) Comunicar formalmente eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

13. Do registro e da gestão da ata

O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, ocasião onde será designado Gestor da Ata, a quem competirá:

- a) Promover todos os registros, junto ao Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, das ocorrências verificadas;
- b) Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR.

Deverá ser incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, na forma estabelecida pelo § 2º, art. 21 do Decreto nº 48.843/2023.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação ou de contratação direta para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

14. Do cancelamento do registro e dos preços do fornecedor

Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 31, III, do Decreto 48.843/23.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante comprovação de fato superveniente, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

15. Do controle e das alterações de preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

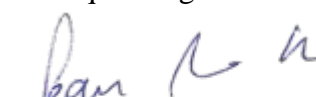
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

16.1. Forma de execução

No que tange à forma de contratação, além da necessária centralização, é recomendável que o modelo de


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

contratação seja por procedimento licitatório, visando a uma melhor negociação por parte do Estado com estímulo à competitividade e visibilidade.

A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes do Termo de Referência e Ordem de Serviço, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

A aferição, realizada pela Comissão de Fiscalização, será por serviço efetivamente executado, tendo sua área estimada no subitem “**2.3 – Identificação dos itens, quantidades e unidades.**”, conjuntamente com o subitem “**2.4 – Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro**”.

A empresa contratada será responsável pela:

- Disponibilização de profissionais devidamente capacitados;
- Despesas de manutenção e/ou substituição de equipamentos e caminhões;
- Despesas com salário, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas;
- Despesas com deslocamento dos profissionais disponibilizados para os serviços contratados, bem como os custos com transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e afins deverão estar incluídos no preço ofertado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.

A SEIOP não se responsabilizará pelos equipamentos e caminhões, já que o respectivo seguro é de responsabilidade da CONTRATADA, por eventual dano, roubo ou furto.

16.2. Validade e Apresentação das propostas

Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias (§ 3º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021), contados a partir da data de abertura do certame.

Deverão constar na proposta de preços os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Composição analítica do BDI;


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Composição de preços unitários - CPU;
- Declaração de Sistema de Contribuição Patronal;
- Declaração de Proposta independente.

Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta com maior desconto por lote. Neste caso, caso uma empresa atenda aos requisitos em mais de um lote, poderá ela se sagrar vencedora de ambos os lotes.

16.2.1 Desclassificação da proposta de preços

O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (subitem 2.4);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar proposta em outra forma que não a prevista neste processo;
- d) ultrapassar o preço global estimado no subitem 2.4;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;


16.2.2 Aferição de projetos

Não haverá a aferição de parcelas referente a projetos visto que objeto não possui previsão de entrega de projetos, tendo em vista a natureza dos serviços.

Em consonância com o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de estudo técnico preliminar voltado à contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo à adequada aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração, admite-se que a especificação do objeto seja realizada exclusivamente por meio de Termo de Referência ou Projeto Básico, ficando dispensada a elaboração de projeto, nos termos da legislação vigente.

Registra-se que o objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, por ser padronizável, na medida em que se baseia em projeto tipo, com características técnicas previamente definidas, passível de reaplicação sucessiva em diferentes trechos e municípios, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 7.983/2013.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Acrescente-se que os serviços de pavimentação constituem demanda habitual e frequentemente requerida a esta Secretaria, o que reforça a necessidade de padronização, confere previsibilidade técnica e operacional, assegura uniformidade dos métodos executivos e reduz significativamente a variabilidade na execução.

16.3. Seleção

16.3.1. Forma de seleção

A presente contratação se dará por procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, classificado como prestação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será decretada a classificada em primeiro lugar de cada lote, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital e seus anexos, apresentar o **maior desconto** por lote, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. Regime de contratação

A licitação será realizada pelo regime de Licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.3. Âmbito da licitação

A licitação terá âmbito nacional.

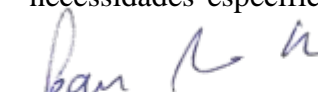
16.3.4. Amostra ou Protótipo

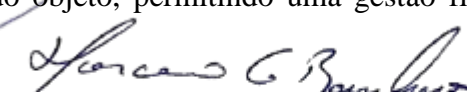
O objeto deste estudo não requer o fornecimento de amostra ou protótipo.

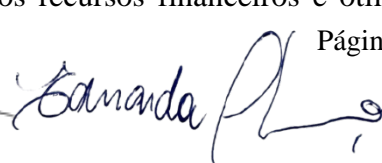
16.4 Regime de execução

Deverá ser adotado o **regime de execução indireta por empreitada de preço unitário** (inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), pois a escolha deste tipo de regime fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas que é de fundamental importância no intuito de evitar sobrepreços e/ou superfaturamento de itens, visto que, utiliza-se de tabela oficial (EMOP) balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados pelo mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada.

Ademais, a planilha de custos associada a empreitada por preço unitário pode ser obtida por ambos os regimes (onerada ou desonerada) atendendo a legislação vigente (Decreto Estadual nº 45.633/2016) e conforme as necessidades específicas do objeto, permitindo uma gestão flexível dos recursos financeiros e otimizando a


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

utilização dos mesmos.

Portanto, a utilização do regime de execução indireta por empreitada por preço unitário não apenas assegura uma contratação eficiente e alinhada com as melhores práticas de mercado, mas também fortalece a transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Por derradeiro, esta possibilidade impediria o famoso "jogo de planilha" tão debatido pelas ilustres cortes de contas, as quais poderiam originar questionamentos haja vista, uma licitante que possuísse uma determinada expertise em um serviço, portanto ofertaria preço abaixo, porém em outros, apresentaria valores superiores aos limites estabelecidos pela tabela de referência.

16.5. Reajuste de Preços

Os valores pactuados, mediante contrato administrativo, são fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus ao reajuste. Para tanto, poderão ser utilizados os índices de reajustamento da EMOP.

16.6. Garantia

Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração que se referem § 5º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96, igual à diferença entre o valor resultante do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do contrato.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SEIOP se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

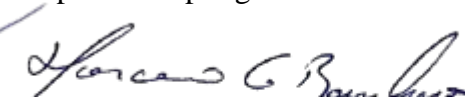
A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo;

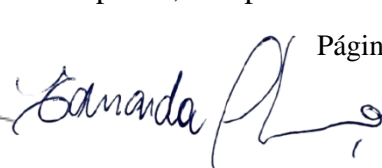
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEINFRA, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes,


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

16.8. Possibilidade de subcontratação

A possibilidade de subcontratação de serviços apresenta-se como uma medida estratégica e vantajosa para a eficiência e qualidade na execução do contrato.

Reconhecemos que determinados serviços exigem expertise especializada e determinada quantidade de profissionais necessários a sua execução. Portanto, ao permitir a subcontratação, buscamos assegurar a diversificação de recursos e conhecimentos, possibilitando a escolha dos melhores profissionais em cada área específica, o que resulta em um trabalho mais completo e satisfatório.

Além disso, a flexibilidade proporcionada pela subcontratação nos permite ajustar rapidamente a equipe e os recursos conforme necessário, reduzindo os imprevistos e garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços, sem comprometer os prazos ou a qualidade e, conseqüentemente, evitando custos adicionais.

É fundamental ressaltar que, por se tratar de escopo contratual cujo objeto abrange todo o Estado, poderá acarretar em aumento de custos no deslocamento de profissionais. Logo, a possibilidade aventada em tela se torna alternativa viável de utilizar empresas da região atendida, mas mantendo-se os padrões estabelecidos no Edital e seus anexos, integridade e a transparência em todas as etapas do processo de execução, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Desta forma, será permitida a subcontratação dos lotes, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade por eventual subcontratação perante a CONTRATANTE.

Em caso de subcontratação, a empresa ou consórcio subcontratado deverá atender as condições de qualificação técnica e operacional mínimas vinculadas ao escopo de atuação contratual.

A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Cabe destacar que a subcontratação dependerá de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, por meio da Comissão de Fiscalização designada, a qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

Caso aprovada, a subcontratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, Editais e anexos e, nas normas vigentes.

16.9. Possibilidade de participação de consórcio

Será permitida a participação de consórcios no presente certame, visto o vulto da presente licitação, pois há a possibilidade de que uma pessoa jurídica individualmente não preencha os requisitos técnico-financeiros para participação no certame.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a CONTRATANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste Termo de Referência.

As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

16.10. Possibilidade de participação de cooperativa

Não será permitida a participação de cooperativa, pois se trata de uma contratação de escopo próprio, onde não haverá continuidades dos serviços após o término contratual por parte da Administração, bem como atividade a ser contratada demanda dedicação exclusiva do executante e a existência de vínculos profissionais - seja de diferentes especialidades - com a pessoa jurídica (relação subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço). O Tribunal de Contas da União firmou jurisprudência e sumulou o tema nos seguintes termos: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade” (Súmula 281, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, de 11 de julho de 2012).

Além disso, essa área técnica visa evitar possíveis fraudes quanto ao uso de cooperativas que em alguns casos tem por objetivo de constituição apenas descaracterizar um contrato de trabalho para burlar o artigo 3º da CLT no tocante aos direitos trabalhistas dos executores do serviço contratado fazendo-se passar por cooperados quando, na verdade, são empregados da cooperativa com vínculo de subordinação.

16.11. Possibilidade de participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

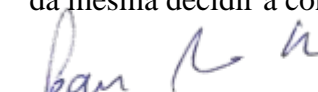
A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).


Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.

Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciarem-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

16.12. Possibilidade de mão de obra residente

Em virtude da não instalação de canteiro e/ou estrutura fixa, a CONTRATADA poderá utilizar a mão de obra já existente em sua estrutura e, portanto, não é obrigatório a contratação de profissionais residentes, ficando a cargo da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2

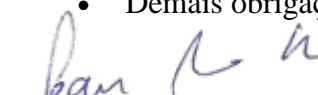





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

16.13. Responsabilidades da CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado no Edital e seus anexos;
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 48.817/2023;
- À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Demais obrigações constantes do Edital e da Minuta do Contrato.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

16.14. Responsabilidades da CONTRATADA

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;
- Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Disponibilizar local e profissionais que atuarão no desenvolvimento do objeto contratual de modo a facilitar reuniões periódicas com a CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- Disponibilizar instalação para a Comissão de Fiscalização, em caso de obras;
- Adquirir e/ou fornecer hardwares e softwares à equipe de trabalho alocada para desenvolvimento dos projetos, caso necessário e quando se aplicar;
- Cumprir cronograma físico (anexo) e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do objeto contratual;
- A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da CONTRATANTE, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;
- A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;
- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários (quando se aplicar), fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente identificado com crachás e/ou uniformes;
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- Providenciar, junto aos demais órgãos e concessionárias locais as devidas licenças complementares, caso necessário;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

serviços;

- Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por acidentes causados por problemas mecânicos, de vícios do veículo e seus componentes ou quaisquer outros problemas ocasionados por veículos ou equipamentos, caso se aplicar;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta;
- Manter atualizados todos os documentos de habilitação;
- Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes. Caso ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a CONTRATADA deve implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do contrato, na forma da Lei n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços;
- Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

16.15. Da participação no certame

Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma empresa participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.16. Fornecimento de materiais

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto no item "16.14 - Responsabilidade da CONTRATADA" o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços, objeto da licitação.

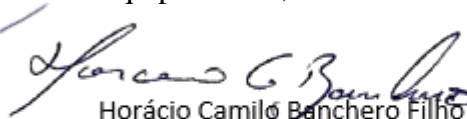
16.16.1. Materiais a serem disponibilizados

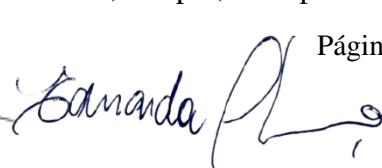
A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

16.16.2. Materiais não previstos no contrato

A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

16.17. Das condições de prestação dos serviços

Respeitados os limites estabelecidos no procedimento licitatório e, após assinatura do contrato, a CONTRATANTE irá convocar a CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos para assinar a Ordem de Início dos Serviços - OIS e dar andamento à execução contratual.

O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início dos Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução parcial e/ou total do objeto constante da respectiva OIS, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no procedimento licitatório, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será de acordo com o estipulado no procedimento de contratação ou no Contrato Administrativo.

16.18. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto

Após realizado o levantamento preliminar, a decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada.

O fracionamento do objeto pretendido encontra amparo legal nas **Leis nº 14.133 e 9.784/99**, as quais assim dispõem:

Lei nº 14.133

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:


I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;


II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação é


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Lei n° 9.784/99

Art. 2) A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

O não fracionamento de solução cujo parcelamento é viável leva a uma diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com conseqüente aumento dos valores contratados.

Ainda, a **súmula n° 247 do TCU** determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”


Ainda, segundo entendimento da aludida Corte de Contas, *“a equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a **resposta a todas as 4 perguntas** a seguir forem positivas:*

- 1) *É tecnicamente viável dividir a solução?*
- 2) *É economicamente viável dividir a solução?*
- 3) *Não há perda de escala ao dividir a solução?*
- 4) *Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”*

Passemos, então, às respostas dos itens acima.

Item 1) Sim. A divisão é **tecnicamente viável**, sabendo que não há sequenciamento e dependência entre os


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

serviços necessários ao objetivo pretendido.

Item 2) Sim. A divisão é **economicamente viável**, pois, caso contrário, exigiria consequente aumento de custos de mobilização de equipamentos e mão de obra, frente à extensa malha rodoviária e sua larga distribuição geográfica.

Item 3) Não. **não há perda de escala**. Ao dividir a solução, se dará máxima eficiência na prestação do serviço, o deixando descentralizado e com maior rendimento.

Item 4) Sim. Fracionando-se a solução, **há um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade**, por não se tratar de serviços altamente especializados, não interdependentes de execução exclusiva de uma empresa.

Dessa forma, é recomendável a realização de uma licitação considerando o parcelamento do objeto.

16.19. Reserva de vagas para mulheres

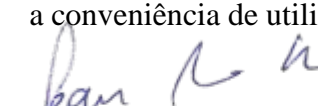
Considerando o exposto nas legislações: Inciso XX, art. 7º; Inciso VII e VIII, do art. 170 da Constituição Federal, dispondo sobre a necessidade de: proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; promover a redução de desigualdades sociais e busca do pleno emprego; Decreto Federal nº 4.377/2002 - "Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984.", Art. 373-A da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e, por fim, Programa Federal denominada "Programa Mulheres Construindo Autonomia na Construção Civil", da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República.

E ainda que dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE) apontam que, em 2023, as mulheres chefiavam a maioria dos domicílios brasileiros. A porcentagem total dos lares passou de 35,7% para 50,9% em um período de 10 anos.

Conclui-se que devido a necessidade de fomento à inserção de mulheres no mercado de trabalho da construção civil, sugere a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para as mulheres ocuparem postos de trabalho operacional dos contratos de obras/serviços de engenharia executadas por empresas de construção civil.

16.20. Reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

Em virtude das características do objeto do presente TR, que não requer quantidade expressiva de mão de obra, não se aplica/justifica a inclusão de percentual estipulado no Decreto RJ nº 48.816/23 art.17, inciso V, item f. Portanto, a CONTRATADA, não é obrigada a contratação destes profissionais, ficando a cargo da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

16.21. Forma de execução dos serviços

Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

A requisição da CONTRATANTE deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias, por escrito, podendo ser por e-mail, onde constarão os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

O quantitativo dos serviços utilizados pela CONTRATANTE será contabilizado de acordo com a efetiva necessidade do serviço, obrigando-se a CONTRATADA, a disponibilizá-los mediante solicitação.

A contratada deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

As áreas em que serão realizados os serviços serão definidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme demandas internas da Secretaria, devendo ser identificado, pelo solicitante, qual o serviço que deverá ser executado, dentre aqueles constantes da Planilha Orçamentária, obedecendo, rigorosamente, o que determinam as normas da ABNT.

Respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

O não atendimento injustificado da contratada para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

O pagamento da contratada pelos ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o estipulado na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo, será devido a cada solicitação por parte do CONTRATANTE, e execução dos serviços por parte da CONTRATADA, na exata proporção dos quantitativos executados.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cabe especificamente à CONTRATADA, atender às seguintes condições:

- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos serviços, em especial as exigências das Normas Técnicas da ABNT;
- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Ressalta-se a vedação de adesão à Ata por Órgão Participante e a entidades e órgãos não-participantes.

16.22. Reunião/Vistoria Técnica

A Reunião/vistoria técnica é de grande importância para execução do objeto do presente PA, visto que, ao realizar-se, os licitantes terão plena visão do objeto, possíveis dificuldades ou não de execução, levantamento de custos para formação de sua proposta, bem como, dirimir quaisquer dúvidas a respeito do objeto junto aos técnicos da SEIOP, de modo a não surgirem questionamentos/alegações futuras à administração de fatos não vistos anteriormente à licitação.

Este tipo de exigência visa evitar que a Administração seja exposta ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda, ou seja, o interessado poderá avaliar efetivamente sua condição técnica.

Elas devem ser agendadas em dias e horários individuais, caso alguma(s) licitante(s) queira(m). Contudo, baseada em recentes decisões das Cortes de Contas, de modo a evitar eventuais conluíus entre os participantes, a reunião/vistoria não é obrigatória, cabendo a licitante emitir declaração formal devidamente assinada por responsável técnico que tem pleno conhecimento do serviço como um todo e assumindo expressamente a responsabilidade quanto a questionamentos futuros em detrimento de não reunião/visita ao local.

17. Requisitos Mínimos Para Execução

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, constante nas exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômica, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.1. Habilitação Jurídica

17.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

17.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

17.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

17.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

17.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

17.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

17.1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista


17.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.


17.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

17.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

17.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

17.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

17.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

17.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

17.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

17.2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

17.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

17.2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

17.2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

17.2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 12º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

17.2.11 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

17.3. Habilitação Técnica

17.3.1 Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste TR.

17.3.2 Conforme a inteligência do Enunciado nº 39 da PGE - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, às exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante interessado possui condições técnicas para executar a contento o objeto licitado, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

17.3.3 A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se apenas a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária.

17.3.4 Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme RESOLUÇÃO PGE Nº 4504 de 31 de janeiro de 2010:

- Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos contratos ou notas de empenho ou notas fiscais que lhes deram origem.

17.3.5 A Comissão de Licitação, caso entenda prudente e necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais para a comprovação da efetiva prestação do serviço indicado no atestado de capacidade técnica e respectivo contrato.

17.3.6 A referida comprovação de qualificação técnica deve atender e se limitar a parcela de maior relevância técnica, ou seja, não basta que a empresa licitante comprove aptidão para execução de serviços ou de qualquer outra atividade relacionada ao objeto principal ou secundário constante do contrato social vigente a época da licitação, faz-se necessário, obrigatoriamente, a comprovação e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços a serem contratados.

17.3.7 De modo a não prejudicar a concorrência ou restringir à competitividade entre as empresas interessadas em participar no certame, a administração CONTRATANTE entende por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância de no mínimo de 25% seja pela planilha onerada ou desonerada dos seguintes itens:


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- *Revestimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, executado em uma camada*, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos, conforme especificações do contratante, exclusive transporte da usina para a pista;
- *Revestimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente com 8 cm de espessura, executado em duas camadas (binder e camada de rolamento)*, de acordo com as Instruções para Execução do DER-RJ, exclusive transporte da usina para a pista.

A comprovação das parcelas de maior relevância é limitada ao quantitativo definido em cada um dos lotes que os licitantes pretendam participar.

17.3.8 O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.

17.3.9 Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo;

17.3.10 Será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, conforme previsto na Resolução CONFEA n°1.137/2023.

17.3.11 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.

17.3.12 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

17.3.13 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência;

17.3.14 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

17.3.15 Caso o licitante e/ou profissional(ais) seja(m) sediado(s) ou domiciliado(s) em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ ou CAU-RJ apenas no momento da contratação junto à SEIOP.

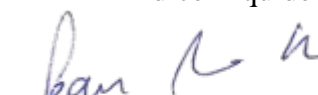
17.4. Habilitação Econômico-financeira


17.4.1 da justificativa

17.4.1.1 Adota-se para fins de classificação, empresas que possuam patrimônio líquido em valor correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado por lote para empresas individuais e, no mínimo, 20% para empresas sob regime de consórcio.

17.4.1.2 Considerando recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ adota-se ao item de Qualificação Econômica Financeira do Edital os índices de liquidez a seguir, visto que estes são usualmente praticados por aquela Egrégia Corte de Contas:

- Índice Liquidez Geral - ILG ≥ 1 ;


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1$;
- Índice de Endividamento - $IE \leq 1$.

Cabe complementar que a Análise Financeira se refere à avaliação ou estudo da viabilidade, estabilidade e lucratividade de um negócio ou projeto. A Análise Financeira, no âmbito das empresas, é também chamada de Contabilidade Gerencial.

Segundo Clóvis Luís Padoveze ao se reportar à obra de Sérgio de Iudícibus (in Contabilidade Gerencial, 5ª Ed.- São Paulo: Atlas, 2008 - p.31). "a Contabilidade Gerencial pode ser caracterizada, superficialmente, como um enfoque especial conferido a várias técnicas e procedimentos contábeis já conhecidos e tratados na contabilidade financeira, na contabilidade de custos, na análise financeira e de balanços etc., colocados numa perspectiva diferente, num grau de detalhe mais analítico ou numa forma de apresentação e classificação diferenciada, de maneira a auxiliar os gerentes das entidades em seu processo decisório".

Ainda segundo Padoveze, Robert N. Anthony, considerado por muitos como um dos precursores da disciplina Contabilidade Gerencial, é bastante sintético em sua caracterização da disciplina: "A Contabilidade Gerencial, que constitui o foco deste livro, preocupa-se com a informação contábil útil à administração." E continua: Segundo a Associação Nacional dos Contadores dos Estados Unidos, através de seu relatório número 1A, "Contabilidade Gerencial é o processo de identificação, mensuração, acumulação, análise, preparação, interpretação e comunicação de informações financeiras utilizadas pela administração para planejamento, avaliação e controle dentro de uma organização e para assegurar e contabilizar o uso apropriado de seus recursos." Os analistas financeiros geralmente comparam índices financeiros de solvência, lucratividade, crescimento entre outros. Estes índices são obtidos através da divisão de grupos de contas contábeis do balanço patrimonial e / ou da demonstração de resultados, conforme segue:

- Rotação do Ativo - O giro do ativo busca informar quanto foi vendido com o valor investido no ativo.
- Margem Líquida - A margem líquida serve para medir a eficiência e viabilidade do negócio. As rentabilidades líquidas de alguns setores são superiores a de outros.
- Margem Operacional - A margem operacional serve para medir a eficiência das operações da atividade fim da empresa, incluindo tanto a eficiência fabril como a administrativa.
- Margem Bruta - A margem bruta serve para medir a eficiência com que a empresa coloca o seu produto ou serviço à venda.
- Rentabilidade do Ativo - Esse índice é útil para comparação com outras empresas do setor ou na evolução ao longo do tempo.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Rentabilidade do Patrimônio Líquido - A rentabilidade do P.L. busca indicar a parcela do lucro que sobraría para os acionistas após o pagamento do capital de terceiros.
- **Liquidez Geral** - Esse índice mostra se a empresa tem a capacidade de honrar os seus compromissos em curto e longo prazo.
- **Liquidez Corrente** - Simples divisão entre ativo circulante e Passivo Circulante produz o Índice de Liquidez Corrente, que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.
- Liquidez Seca - Buscando se obter uma melhor indicação de liquidez, alguns analistas preferem utilizar o índice de liquidez seca, que retira do numerador (dos Ativos Circulantes) o ativo menos líquido que são estoques (especialmente na indústria, menos assim para o comércio).
- Liquidez Imediata - Na liquidez imediata se elimina também a necessidade do esforço de cobrança para honrar as obrigações.
- Endividamento Geral - Mede o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa, ou seja, o quanto tem dela e o que pertence aos outros em seu patrimônio.
- **Endividamento Simples** - Mede o montante da dívida em relação a todos os bens e direitos da empresa, quanto menor, melhor. Geralmente é usado para avaliação do endividamento de empresas de grande porte, por ser uma análise mais ampla em relação aos seus negócios.
- Capital de Giro - O capital de giro precisa de acompanhamento permanente, pois está continuamente sofrendo o impacto das diversas mudanças enfrentadas pela empresa.
- Necessidade de Capital de Giro - A necessidade de capital de giro é função do ciclo de caixa da empresa.
- Solvência Geral - A solvência geral mostra a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento.


O Índices de Solvência

Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações correntes e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro.

Na estrutura econômico-financeira da empresa deve haver uma certa coerência entre a natureza dos investimentos e a origem dos recursos financeiros. A prudência e a lógica aconselham que os investimentos de longo prazo sejam financiados por capitais permanentes (capital + reservas + obrigações de médio e longo prazo). Nunca uma dívida de curto prazo deve financiar um bem imobilizado.

Os capitais permanentes não só devem financiar o Ativo fixo, mas também uma parte do circulante. A parte do


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencheró Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Ativo Circulante financiada com capitais permanentes constitui o chamado Capital de Giro. O excesso de capital permanente sobre o Ativo Fixo, que é o capital de giro, constitui uma margem de garantia ou de segurança (solvência) financeira que permite compensar os desajustes entre os fluxos financeiros de entrada e saída provocados pelo ciclo operacional.

Grau de cobertura do Ativo real sobre o Passivo exigível = $(\text{Ativo Total} / \text{Total de recursos de terceiros})$.

Quanto maior seja este índice, maior será a solvência da empresa, o qual em todo caso, deverá ser superior a 1. Se o valor deste índice for inferior a 1, significa que a empresa está em uma situação de quebra técnica, o que não supõe que a entidade tenha que suspender os pagamentos, já que uma ótima gestão financeira pode atrasar o aparecimento de tal insolvência e inclusive pode até chegar a recuperar um patrimônio líquido positivo.

Índice de cobertura do capital próprio sobre o imobilizado = $((\text{Capital} + \text{Reservas}) / \text{Imobilizado})$.

Um índice de 1 significa que o imobilizado está financiado totalmente por recursos próprios, e isto eleva a solidez financeira da empresa. Índice de cobertura do capital permanente sobre o ativo permanente = $(\text{Capital Permanente} / \text{Ativo Permanente Líquido})$. Quanto maior for o excesso do valor deste índice sobre 1, ou seja, quanto maior for o valor do capital de giro positivo, mais solvente será a empresa.

Especificamente com relação à adoção de análise da saúde financeira dos licitantes, reza o parágrafo 5º, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021: “A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

É condição precípua levar em consideração que a qualificação econômico-financeira visa apurar a disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Como a utilização dos índices propostos para o presente certame tem sido constantemente utilizada nas licitações da SEIOP, logrando êxito na avaliação objetiva dos licitantes, para comprovação de que os licitantes têm condições da garantia da execução dos serviços nos termos desejados, defendemos a sua manutenção.

No sentido de procurar garantir uma avaliação segura das condições econômico-financeiras dos licitantes, obedecendo-se ao princípio da proporcionalidade, bem como da razoabilidade. Especificamente com relação ao Índice de Solvência adotado, ele nos mostra que a saúde financeira da empresa garante é alta e previne a solução de continuidade no caso de atrasos e intercorrências, que são comuns em obras dessa natureza, como, por exemplo atrasos nas medições ou nas aprovações das mesmas, redundando em alongamento no fluxo de pagamentos.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencherio Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

Não podemos esquecer o prof. Marçal Justen Filho nos lembra:

“Excetuada as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (...) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 11ª Ed.- São Paulo: Dialética, 2005 - p.567).

Diante do exposto, sugerimos a manutenção destes índices na minuta do Edital, visto que estes são índices usualmente praticados no mercado, bem como adotados nas ilustres Cortes de Contas que garantem segurança para Administração e que, não restringem a competitividade.

17.4.2 da documentação

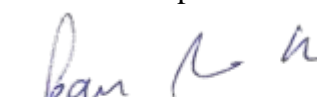
17.4.2.1 O licitante detentor da proposta deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.4.2.2 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

17.4.2.3 Na Comarca da Capital as certidões são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

17.4.2.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.4.2.5 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

17.4.2.6 Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e contábeis, assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados no Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

17.4.2.7 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

17.4.2.8 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou
- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

17.4.2.9 Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.4.2.10 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

- a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula: $ILG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)$


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bencherio Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Definição:

- Liquidez Geral - Esse índice mostra se a empresa tem a capacidade de honrar os seus compromissos em curto e longo prazo.
- Liquidez Corrente - Simples divisão entre ativo circulante e Passivo Circulante produz o Índice de Liquidez Corrente, que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

17.4.2.11 Adota-se para fins de classificação, empresas que possuam patrimônio líquido em valor correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado por lote para empresas individuais e, no mínimo, 20% para empresas sob regime de consórcio.

17.4.2.12 Especificamente com relação à adoção de análise da saúde financeira dos licitantes, deverá se adotar as disposições previstas no art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.2.13 É condição precípua levar em consideração que a qualificação econômico-financeira visa apurar a disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação.

18. Autorizações E Licenças Necessárias Para A Execução Do Objeto

A CONTRATADA deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, na qualidade de Gestor e os fiscais do contrato e, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução dos serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado, anotando, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021, ficando o titular do referido Ente como corresponsável.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do CONTRATANTE, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

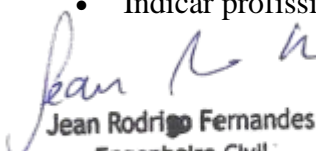
As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

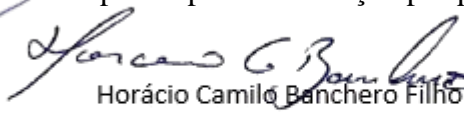
A Comissão de Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas.
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

NÃO é responsabilidade da fiscalização:

- Indicar profissionais ou empresas para contratação por parte da CONTRATADA;


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

19.2. Da fiscalização

19.2.1. da execução do serviço

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

19.2.2. do cumprimento das obrigações trabalhistas

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

19.2.3. em caso de descumprimento do elencado no subitem anterior

Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

19.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito, via e-mail da Comissão de Fiscalização e posteriormente protocolado na sede da SEIOP, informando-se os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

19.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Quando os serviços/obras contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, à SEIOP.

A CONTRATADA deverá protocolá-lo, em papel timbrado, juntamente com "DATA-BOOK" (meio físico e digital) no Campo de São Cristóvão, nº 138 – 5º andar, Campo de São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

O "DATA-BOOK" deverá conter a seguinte documentação:

- Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Fiscalização na imprensa oficial;
- Cópia da Ordem de início dos serviços;
- Cópia da ARTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- Diário de Obras de todos os períodos de execução, para obras;
- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- Licenças Ambientais;
- Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- Planilhas orçamentárias da CONTRATANTE e CONTRATADA (formatos *xls e *pdf);
- Projetos Básico, Executivo e "As built" (*dwg e *pdf) devidamente assinadas, caso aplicável;
- Termo de Referência, caso aplicável;
- Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf);
- Composição de BDI da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- Ensaio, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma etc.);
- Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes;

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a execução do objeto dentro das especificações técnicas e de acordo com a proposta da CONTRATADA e mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE

O recebimento provisório só poderá ser emitido após aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pela Comissão designada.

Caso algum documento esteja incorreto ou apresente alguma inconsistência, o prazo será reiniciado e passará a ser contado após sanado o problema por parte da CONTRATADA.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Recebimento Definitivo dar-se-á após recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA consubstanciado com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atender às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências, caso couber:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Corrigir os erros, inconsistências e/ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer dos serviços executados;

Por fim, para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na imprensa oficial. Posteriormente, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de ACT.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal e/ou documento por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento de contratação incorrerão em desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a CONTRATADA não esteja aplicando o regime de cotas, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

contrato.

A CONTRATADA fará jus à aferição dos serviços efetivamente executados, após período determinado no cronograma físico-financeiro e/ou documento que venha a substituí-lo, devidamente aceito e verificado pela comissão de fiscalização para a emissão da fatura. Caso a Comissão de Fiscalização julgar pertinente e, devidamente justificado, poderão ser realizadas medições parciais conforme disponibilidade orçamentária/financeira.

É vedada a antecipação de pagamentos, visto que gera risco à administração, com possíveis danos ao Erário Público e, conseqüentemente, responsabilização do ordenador de despesa em caso de não cumprimento da etapa antecipada.

A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal após autorização expressa da CONTRATANTE por meio de documento oficial ao qual deverá ser feita remissão ao encaminhar a fatura para pagamento, devidamente protocolada no Campo de São Cristóvão, nº 138 – 5º andar, Campo de São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ (no caso da SEIOP), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato em questão, bem como comprovante de atendimento aos encargos de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidas quando da habilitação.

A Nota Fiscal a ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, subsequentemente à efetiva prestação de serviços e deverá ser entregue no órgão CONTRATANTE para atesto do serviço e posterior pagamento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Caso, excepcionalmente, o objeto também contemple fornecimento de mercadoria ou bem sujeito à incidência do ICMS, o licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

20.2. critérios e documentos de medição


Adota-se como critérios de medição as orientações da 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP para detalhamento e correta caracterização dos itens, salvo os orçamentos que utilizarem outras tabelas de referência (SINAPI, SICRO, SCO etc.) e/ou cotações de mercado.

O boletim de medição padronizado pela SEIOP será fornecido à CONTRATADA.

A cada medição deverão ser entregues os seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

- Nota de empenho e seus respectivos reforços, caso aplicável;


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Cópia do Contrato;
- Publicação do Extrato Contratual;
- Publicação da Resolução da Comissão de Fiscalização;
- Ordem de Início dos Serviços;
- Termo(s) aditivo(s), caso aplicável;
- Carta ou ofício de encaminhamento da medição;
- Cópia do ofício de autorização para emissão de Nota Fiscal;
- Folha resumo das planilhas, contendo as informações pertinentes a medição em questão (objeto, contrato, processo inicial, período, local, nº da medição etc.);
- Boletim de medição dos serviços acompanhados respectivamente pela Memória de Cálculo (modelo – ANEXO) assinados pelo responsável técnico (indicado em contrato) e da Comissão de Fiscalização (mínimo dois membros);
- Cronograma físico-financeiro (previsto-executado no período);
- Relatório(s) descritivo, fotográfico e/ou de encargos, caso aplicável;
- Plantas, Croquis e/ou relatórios que visam embasar os quantitativos aferidos, caso aplicável;
- Relatório e boletins de perfuração, para serviços de sondagem, caso aplicável;
- Nota fiscal pertinente aos serviços prestados contendo todas informações referentes à medição (objeto, contrato, processo inicial, período, local, nº da medição etc.), conta a ser depositada, retenções conforme legislação específica devidamente assinada por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão de Fiscalização;
- Guia de ISS paga ou a vencer;
- Folha de pagamento – conforme período da medição;
- Folha de ponto e relação de pessoal, com sua respectiva lotação/atribuição – conforme período da medição;
- Relatório GFIP-SEFIP completo com protocolo de envio de arquivo – conforme período da medição;
- Guia de recolhimento do FGTS (GRF) e INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet - conforme período da medição;
- Certidões Negativas sendo:
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual (para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, são duas certidões, uma emitida pela SEFAZ/RJ e outra emitida pela PGE/RJ) ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT assinadas pelo profissional e pelo Gestor ou Presidente da Comissão. Caso haja substituição de profissional ao longo da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação de habilitação do profissional exigida no edital de contratação para fins de aptidão do mesmo, inclusive as Certidões de Acervo Técnico - CAT;
- Alvará e/ou Licença de Operação Válida;
- Relatório da Comissão de Fiscalização detalhado, demonstrando descritivamente os serviços realizados no período;
- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, caso haja transporte de material;
- Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.), observado os limites da planilha orçamentária original;
- Licença de operação do local do “bota-fora”, caso haja transporte de material;
- Diário de Obras - referente ao período da medição;
- Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Relatório de ensaios, caso aplicável;
- Croqui e boletim de perfuração de tirantes, grampos, estacas ou DHP’s, caso aplicável;
- Relatórios de testes de estanqueidade ou similares, caso aplicável;
- Comprovação de realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionários;
- Comprovação da realização de treinamentos e/ ou reciclagem, quando aplicável.

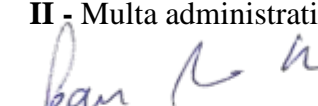
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. Das Sanções

A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à(s) seguinte(s) penalidade(s) que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I - Advertência;

II - Multa administrativa;


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

III - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo acima também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão CONTRATANTE, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- A advertência e a multa, previstas nos incisos I e II, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- A sanção prevista no inciso III, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- A aplicação da sanção prevista no inciso IV é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista no inciso II:

- Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- Deverá observar sempre o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

preceitua o art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista no inciso III:

- Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, perdurará pelo tempo em que remanescerem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- Fraudar a execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

A reabilitação referida no parágrafo anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não aferido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas no inciso II (multa administrativa) e no parágrafo anterior (multa de mora), , aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

e a defesa prévia.

- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado, indicando a infração cometida, os fatos, os dispositivos do instrumento convocatório e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso;
- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III, obedecido o prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

- A CONTRATADA ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
 - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (inciso III, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (§ 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

- Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nos incisos III e IV, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

- A aplicação das sanções mencionadas acima deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

22. MAPA DE RISCOS

A MAPA DE RISCOS em anexo.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto serão determinados pela SUBFIN.

24. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

Por fim, é importante esclarecer que os serviços contratados se limitam unicamente ao escopo dos seus lotes e, conseqüentemente, do contrato a ser firmado, não havendo qualquer realização de atividade por parte da CONTRATADA na contratação de outros serviços.

Referências:

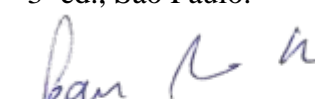
BRASIL. Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5194.htm Acesso em 30/10/2024.

BRASIL. Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112378.htm Acesso em 30/10/2024.

BRASIL. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em 30/10/2024.

IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, OT-IBR 002/2009 – Obra e Serviço de Engenharia. Primeira edição revisada: válida a partir de 01/07/2010. Disponível em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf>. Acesso em 30/10/2024.

JUSTEN FILHO, Marçal. (2004) Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico). Dialética, 3ª ed., São Paulo.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchoero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

ALMEIDA, T. S. (2022). Contratação de Serviços Públicos: Aspectos Jurídicos e Práticos. Curitiba: Editora W.
COSTA, M. L. (2020). Licitações e Contratos: Uma Abordagem Crítica. Rio de Janeiro: Editora Y.
MORINI, Fernando Celso. O desafio de definir e classificar obra comum e obra especial de engenharia. Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) [e-book]. Organizado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP. 1ª edição. Cuiabá-MT: Carlini & Caniato Editorial, 2021. pg. 32. Disponível em: https://www.ibraop.org.br/Publicacoes/ebook_NLL/. Acesso em 30/10/2024
SILVA, J. A. (2018). Gestão de Contratos Públicos: Teoria e Prática. São Paulo: Editora X.
SOUZA, R. F. (2021). Serviços de Engenharia e a Nova Lei de Licitações. Brasília: Editora Z.

26. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração deste documento, que tem como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO CBUQ NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Jean Rodrigo Fernandes
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Superintendente de Gestão de Demandas
ID: 5121519-5

Eduarda Cordeiro Lourenço
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Assessora
ID: 5011286-4

27. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - SEIOP

Aprovo a elaboração do presente documento Estudo Técnico Preliminar, para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO CBUQ NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário de Projetos de Engenharia – SEIOP
ID: 5156491-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

ANEXO I-A
MEMORANDO DE INÍCIO DE OBRAS
Nº-SEIOP-Nº ____/2026

Ao

(Endereço da empresa)


Ref.: (Objeto e endereço da obra)

Tendo em vista a descentralização da cota orçamentária, AUTORIZAMOS o início das obras do Contrato nº ____/____, que tem por objeto _____, no Município de ____/RJ, compreendendo: (objeto da obra), constantes na Concorrência nº _____, a partir desta data.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Banchero Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2

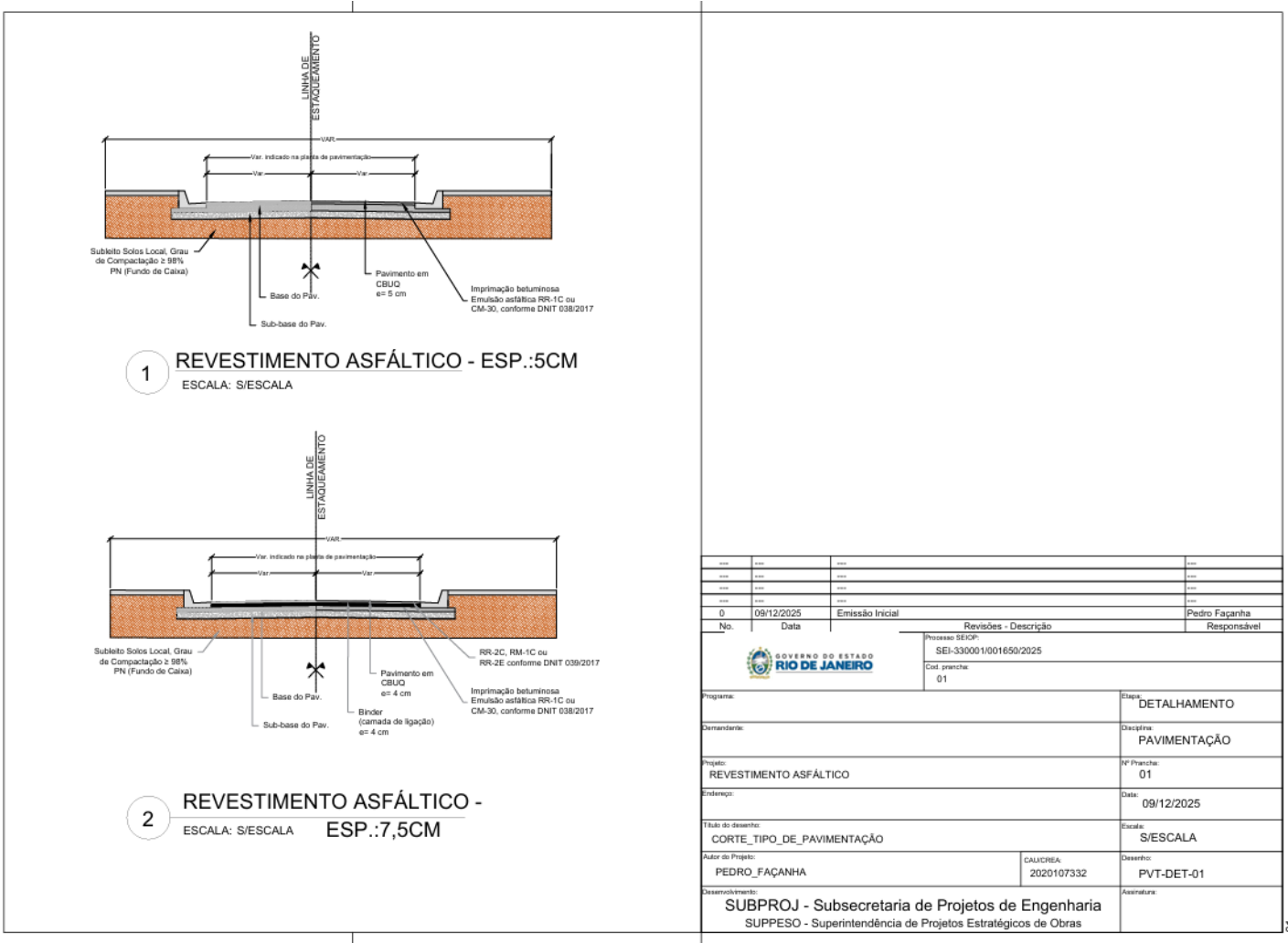




Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

ANEXO 2

PROJETO TIPO - REVESTIMENTO DO PAVIMENTO



No.	Data	Emissão Inicial	Revisões - Descrição	Responsável
0	09/12/2025	Emissão Inicial		Pedro Façanha
		Processo SISP: SEI-330001/001650/2025 Cad. prancha: 01		
Programa:			Etapas: DETALHAMENTO	
Demanda:			Disciplina: PAVIMENTAÇÃO	
Projeto: REVESTIMENTO ASFÁLTICO			Nº Prancha: 01	
Endereço:			Data: 09/12/2025	
Título do desenho: CORTE_TIPO_DE_PAVIMENTAÇÃO			Escala: S/ESCALA	
Autor do Projeto: PEDRO FAÇANHA		CALCICREA: 2020107332	Desenho: PVT-DET-01	
Desenvolvimento: SUBPROJ - Subsecretaria de Projetos de Engenharia SUPPESO - Superintendência de Projetos Estratégicos de Obras			Assinatura:	

Jean Rodrigo Fernandes
Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958

Horácio Camilo Bancheiro Filho
Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2

Edmundo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

ANEXO 3

QUADRO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

Processo: SEI-330001/001650/2025


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO CBUQ NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Cabe ressaltar que o Quadro de Equipamento, enfatiza as características técnicas, geométricas e econômicas dos equipamentos mais frequentemente utilizado em obras de Construção Civil em Obras Públicas, pois se trata de uma declaração para que a empresa vencedora, mobilize de imediato equipamentos mínimos necessários ao início e execução das etapas iniciais contratadas;

a) EQUIPAMENTOS

- Container Escritório;
- Container Vestiário;
- Banheiro Químico;
- Caminhão 17t;
- Retro Escavadeira;
- Pá Carregadeira;
- Escavadeira Hidráulicas
- Máquina fresadora
- Trator de pneus diesel;
- Rolo compactador motor diesel;
- Vibro acabadora asfáltico;
- Rolo estático de 7 rodas auto propelido;
- Vassoura mec. Rebocável.


Jean Rodrigo Fernandes
Engenheiro Civil
CREA-FJ 2005118958


Horácio Camilo Bancheiro Filho
Subsecretário SUBPROJ
ID 5156491-2





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

b) MÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE OBRA:

- Vigia;
- Apontador;
- Encarregado;
- Engenheiro ou arquiteto pleno;
- Técnico de segurança do trabalho.

Atestamos que a relação de Disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados é proporcional ao objeto e não limita a competitividade.


Jean Rodrigo Fernandes

Subsecretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Superintendente de Gestão de Demandas

ID: 5121519-5